

CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Lido na Sessão Plenária
do dia 1^a de 04 de 19

- (x) – Projeto de Lei
() – Projeto decreto Legislativo
() _ Projeto de Resolução
() _ Requerimento
() _ Indicação
() – Moção
() _ Emenda

N.º 030 /2019

KERLING APARECIDO MOREIRA, AUTOR DO PROJETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM faz saber que o plenário deste Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Dispõe sobre a identificação dos bens imóveis do município

De Guajará-mirim e dá outras providencias.

Art. 1º O Poder Executivo adotará medidas para identificar os bens imóveis do município de Guajará-mirim e os alugados.

Art. 2º Os imóveis, referidos no **Art. 1º** serão identificados na forma desta lei, a qual abrange os entes e órgão públicos da administração públicos.

Art. 3º A identificação dos bens imóveis de que trata a presente lei será feita mediante fixação ou colocação de uma placa, padronizada pelo ente ou órgão publico, na qual constará:

I. O Brasão do município;

II. Pertinente a cada caso, imóvel do município alugado (nome do ente, órgão ou empresa). Imóvel particular alugado pelo município.

III. A finalidade de uso do Bem Imóvel.

IV. O numero e data da presente lei.

§1º. Não se aplica o disposto do inciso III deste artigo à identificação de Bem Imóvel em que não há identificação.

§2º. A identificação dos bens imóveis será objetiva, clara e de fácil visualização, sendo fixada no imóvel, e quando não haver edificação será colocado no terreno.

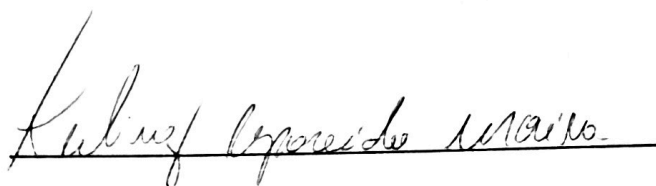
Ar.t 4º Esta lei entra em vigor em 30 dias após sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem finalidade de identificar os bens imóveis próprios ou alugados do município.

Esta identificação é positiva para a administração pública municipal e de modos especial para os cidadãos, que terão algumas informações básicas, mas de sua importância, sobre o já referidos imóveis.

Pelo fato de ser uma medida simples, mas importante e que vem ao encontro do direito à informação pública, esperamos que o presente projeto de lei seja aprovado.



KERLING APARECIDO MOREIRA

Vereador do (PODEMOS) Autor do Projeto

Câmara Municipal de Vereadores, 29/03/2019